



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA

Vilhena, 25 de julho de 2022.

**NOTA TÉCNICA**

Por meio desta nota esclarecemos a extensão jurídica das matérias constantes do Projeto de Lei nº 6.410/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Procuradores Municipais; nº 6.448/2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial Extraordinária aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e 6.449/2022, que acresce, revoga e altera dispositivo da Lei nº 5.793, de 14 de junho de 2022, enviados pelo Poder Executivo para aprovação na próxima sessão legislativa.

Os esclarecimentos fazem-se necessários em decorrência de matéria veiculada, em 25 de julho nos principais meios de comunicação de Vilhena que difunde informações equivocadas sobre os projetos de leis enviados à Casa de Leis pelo Prefeito em Exercício, que supostamente, implicariam em aumento de salário aos procuradores municipais, em desequilíbrio orçamentário decorrente do reajuste do auxílio-alimentação em decorrência de queda na arrecadação.

Sem adentrar as intenções de tais alegações, a simples leitura dos projetos é suficiente para demonstrar o equívoco e a ausência de análise adequada dos dados, o que se passa a discorrer e esclarece as matérias objetos das proposições, tendo em vista afastar dúvidas e questionamentos.

O anexo da lei complementar nº 217 de 2014 que dispõe, em vigor atualmente estabelecia 12 referências a serem ocupadas pelos advogados do Município ao longo da carreira.

ANEXO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2014

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2011  
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL JURÍDICO - GOJ-NS

| Cargo    | Código    | Quantidade | Classe | Vencimento<br>Nível |           |           |           |
|----------|-----------|------------|--------|---------------------|-----------|-----------|-----------|
|          |           |            |        | I                   | II        | III       | IV        |
| Advogado | GOJ-NS-01 | 13         | A      | 8.900,00            | 9.345,00  | 9.812,00  | 10.303,00 |
|          |           |            | B      | 10.818,00           | 11.359,00 | 11.927,00 | 12.523,00 |
|          |           |            | C      | 13.149,00           | 13.807,00 | 14.497,00 | 15.222,00 |

Considerando que a carreira do Advogado Público do Município de Vilhena/RO é dividida em classes e níveis, atualmente, o maior patamar (Classe "C" nível "IV") **só é alcançado com mais de 20 anos de serviço público** de Procurador Municipal.

Já o Projeto de Lei nº 6.410/2022, que está para ser votado na Câmara de Vereadores dispõe em seu anexo I, assim como os PCCR dos demais servidores institui 21 referências.

### PROJETO DE LEI Nº 6.410/2022.

#### ANEXO I

#### TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| GRUPO  |       | Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial (ARJUD –NS) |
|--|-------|--|
| R<br>E<br>F<br>E<br>R<br>Ê<br>N<br>C<br>I<br>A<br>S<br>S<br>A<br>L<br>A<br>R<br>I<br>A<br>I<br>S | I     | 8.900,00   |
|  | II    | 9.345,00   |
|  | III   | 9.812,00   |
|  | IV    | 10.303,00  |
|  | V     | 10.818,00  |
|  | VI    | 11.359,00  |
|  | VII   | 11.927,00  |
|  | VIII  | 12.523,00  |
|  | IX    | 13.149,00  |
|  | X     | 13.807,00  |
|  | XI    | 14.497,00  |
|  | XII   | 15.222,00  |
|  | XIII  | 15.983,00  |
|  | XIV   | 16.782,00  |
|  | XV    | 17.621,00  |
|  | XVI   | 18.502,00  |
|  | XVII  | 19.427,00  |
|  | XVIII | 20.398,00  |
|  | XIX   | 21.418,00  |
|  | XX    | 22.489,00  |
|  | XXI   | 23.613,00  |

Ou seja, para ser alcançado o último patamar com remuneração de R\$ 23.613,00 (vinte e três mil, seiscentos e treze reais) o procurador municipal terá que estar em efetivo exercício mais 40 anos.

Pontua-se que nenhum dos servidores do quadro da Advocacia Pública do Município de Vilhena atualmente possui esse tempo de serviço o que resulta na seguinte conclusão: **“Nenhum dos Procuradores Municipais atualmente irá receber o valor de R\$ 23.613,00 como vencimento básico”**.

Ou seja, a propositura visa justamente extirpar uma situação de desigualdade criada pela proposta enviada a Casa de Leis em junho de 2022, e que ainda não foi apreciada, pois os procuradores são a única classe de servidores do Município que permaneceu estagnado com 12 referências, sem justificativa idônea para o tratamento não igualitária.

Sobre o reajuste do valor do auxílio-alimentação paga a todos os servidores, que é uma verba de caráter indenizatória, segundo dados apresentados pela folha de pagamento, o custo para o ano de 2022 será de R\$ 2.680.290,00, já que o mensal é de R\$ 536.058,00, iniciando o pagamento a partir de agosto de 2022.

Vale destacar que o auxílio-alimentação não é reajustado desde o ano de 2017, mesmo com os altos índices de inflação observados nos últimos anos, que corroeu o poder de compra dos servidores municipais.

A título de exemplo, **Cacoal que atualizou em janeiro de 2022 o valor do auxílio pago aos servidores do poder executivo daquele Município de R\$ 550,00 para R\$ 750,00, valor esse, três vezes maior do que o pago aos servidores de Vilhena atualmente.**

Em relação ao único projeto que incide no índice de gastos com o pessoal conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o projeto da gratificação temporária paga aos servidores da área de saúde, após análise do setor contábil competente, constatou-se que montante de despesa está abaixo do limite prudencial, não havendo risco fiscal para o orçamento municipal.

Houve aumento mensal de 0,03%, valor irrisório se comparado com o impacto total gerado de R\$ 32,7 milhões divulgado no site oficial da Prefeitura de Vilhena - <http://www.vilhena.ro.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1444497>, não se olvidando a importância dos servidores públicos para a qualidade do serviço público prestado à população vilhenense, bem como a necessidade que todas as categorias sejam tratadas de forma igualitária.

O atual impacto da gratificação temporária foi elaborado pela SEMFAZ:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Secretaria Municipal de Fazenda

Memorando nº 627/2022/SEMFAZ

Vilhena/RO - 19 de julho de 2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito em exercício Ronaldo Pereira Macedo  
Assunto: Concessão de auxílio temporário aos profissionais de nível superior da saúde

Em atendimento à solicitação do SINDSUL, informo à Vossa Excelência que em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, a não incidência no índice de gastos com pessoal do repasse da União ao Município para pagamento do vencimento básico dos agentes comunitários de saúde, considerando a receita corrente líquida apurada no primeiro quadrimestre deste ano - apurada de maio de 2021 a abril de 2022 - ou seja R\$ 410.161.744,67 (quatrocentos e dez milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) representa uma redução de 0,09% no índice mensal e de 1,07% no índice anual.

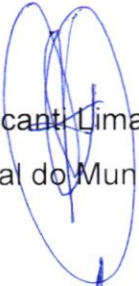
A concessão do auxílio temporário aos profissionais de nível superior da saúde, com exceção dos médicos, representa um acréscimo no índice de gasto com pessoal de 0,03% mensal e ao final dos três meses 0,08%.


Respeitosamente,

BRUNO DE L. SILVA  
Contador CRC RO-010555/O-3  
Sec. Mun. De Fazenda

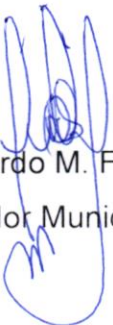
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
Gabinete do Prefeito  
Rondônia - 76200-000

Reitera-se que as proposituras apresentadas pelo Poder Executivo para aprovação da Casa de Leis observaram as formalidades legais, os eventuais impactos sobre as finanças públicas, não havendo qualquer irregularidade do ponto de vista técnico-jurídico nas propostas.

  
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
Procurador-Geral do Município de Vilhena

  
Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
Procurador Municipal

  
Márcia Helena Firmino  
Procuradora Municipal

  
Carlos Eduardo M. Ferreira  
Procurador Municipal